Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: 0800-355-4123 - 1014 – CEP: 84.470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de **cestas básicas** compostas por gêneros alimentícios, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhados pelos serviços, programas e departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	**Cesta básicas já embalas contenho os seguintes itens:** **Achocolatado em pó instantâneo:** enriquecido com vitaminas, sabor chocolate. Embalagem de 400g. **Açúcar cristal branco:** de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Aparência, cor e cheiro próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente de 5kg **Arroz parboilizado:** classe longo fino, Tipo 1, pacote de 5kg **Biscoito doce tipo maisena:** acondicionado em embalagem de polipropileno, pacote de 400g. **Biscoito salgado tipo cream cracker / água e sal:** formato quadrado, acondicionado em embalagem de polipropileno, pacote de 400g. **Café tradicional torrado e moído:** constituído de café até Tipo 8 na Classificação Oficial Brasileira (COB), embalagem a vácuo (interna de alumínio) contendo 500g. **Farinha de milho amarela:** tipo biju, 100% natural, pacote de 1kg. **Farinha de trigo especial:** Tipo 1, acondicionada em embalagem de papel, pacote de 5kg. **Feijão preto:** Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos (90 a 98%), aspecto brilhoso, liso, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos ou grãos ardidos, mofados e carunchados. Embalagem de polietileno atóxico resistente de 1kg. **Fubá:** para aplicação culinária em geral, aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, pacote de 500g. **Macarrão com ovos:** formato espaguete, massa de sêmola com ferro e ácido fólico, de 1ª qualidade, pacote de 1kg **Óleo de soja:** 100% natural, comestível, de primeira qualidade, refinado e limpo. Embalagem com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e quantidade.Frasco de 900ml. **Sal refinado:** pacote com 1kg	UN	1.875	R$169,64	R$318.075,00

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	**Cesta básicas já embalas contenho os seguintes itens:** **Achocolatado em pó instantâneo:** enriquecido com vitaminas, sabor chocolate. Embalagem de 400g. **Açúcar cristal branco:** de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Aparência, cor e cheiro próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente de 5kg **Arroz parboilizado:** classe longo fino, Tipo 1, pacote de 5kg **Biscoito doce tipo maisena:** acondicionado em embalagem de polipropileno, pacote de 400g. **Biscoito salgado tipo cream cracker / água e sal:** formato quadrado, acondicionado em embalagem de polipropileno, pacote de 400g. **Café tradicional torrado e moído:** constituído de café até Tipo 8 na Classificação Oficial Brasileira (COB), embalagem a vácuo (interna de alumínio) contendo 500g. **Farinha de milho amarela:** tipo biju, 100% natural, pacote de 1kg. **Farinha de trigo especial:** Tipo 1, acondicionada em embalagem de papel, pacote de 5kg. **Feijão preto:** Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos (90 a 98%), aspecto brilhoso, liso, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos ou grãos ardidos, mofados e carunchados. Embalagem de polietileno atóxico resistente de 1kg. **Fubá:** para aplicação culinária em geral, aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, pacote de 500g. **Macarrão com ovos:** formato espaguete, massa de sêmola com ferro e ácido fólico, de 1ª qualidade, pacote de 1kg **Óleo de soja:** 100% natural, comestível, de primeira qualidade, refinado e limpo. Embalagem com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e quantidade.Frasco de 900ml. **Sal refinado:** pacote com 1kg (CR)	UN	625	R$169,64	R$106.025,00

Valor total máximo:* R$ R$ 424.100,00 *(Quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ VIR EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM RÓTULO CONTENDO RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA, EM LOCAL VISÍVEL

1.2.2 Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

1.2.3 Os produtos devem ter um prazo de validade suficiente para permitir o consumo adequado após a entrega, O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.2.4 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e adequadas a cada tipo e próprias para alimentos, devidamente identificados e acondicionados, de modo a garantir a qualidade e integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, bem como não se apresentar violadas, devendo estarem íntegras, limpas, não amassadas ou estufadas, não rasgadas ou abertas, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto.

1.2.5 A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as normas regulatórias e deve incluir informações como data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e origem, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

1.2.6 Os fornecedores devem garantir condições adequadas de armazenamento e transporte para preservar a qualidade dos produtos;

1.2.6.1 Os produtos devem ser transportados em meios de transporte adequados e em condições corretas de temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos alimentos.

1.2.7 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização prévia do objeto no âmbito desta Administração,

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento / Requisição de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do serviço.

1.4.2. A A entrega ocorrerá no Município de Cândido de Abreu/PR, na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social, em até 10 dias úteis a contar da requisição de compra. Em situação de calamidade pública, o prazo de entrega será de 02 dias uteis a contar da requisição de compras, sendo de integral responsabilidade da Contratada os custos com transporte, carga, descarga e logística.

1.4.3. Produtos entregues em desacordo com as especificações ou com avarias deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus à Administração, no prazo 10 dias. Aqui também precsa incluir o prazo de substituição.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se ao atendimento emergencial e contínuo de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhados pela rede socioassistencial do Município.

2.2. Justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir condições mínimas de segurança alimentar e nutricional para famílias em situação de vulnerabilidade temporária, evitando a interrupção no fornecimento desse benefício eventual essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município

e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

3.2 No que tange ao ciclo de vida do objeto, não condiz com o item a ser contratado.

3.3 No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.4 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 As pesquisas de preços foram realizadas através de pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas e com fornecedores locais.

4.2 A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços no Painel de Preços, utilizando como referência os valores identificados para cada gênero alimentício. Para a composição do valor estimado, foi selecionado o preço pesquisado correspondente a cada item, considerando os registros disponíveis na ferramenta. O valor total estimado foi obtido pela soma dos valores calculados para cada item, considerando as respectivas quantidades previstas para a contratação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a natureza dos itens e visando ampliar a competitividade do certame, a contratação será dividida em dois lotes, observando a reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Os lotes serão distribuídos da seguinte forma:

- Lote 1 (Ampla Concorrência): compreenderá 75% do quantitativo total, equivalente a 1.875 (mil oitocentas e setenta e cinco) cestas básicas;
- Lote 2 (Cota Reservada): compreenderá 25% do quantitativo total, equivalente a 625 (seiscentas e vinte e cinco) cestas básicas.

5.3 A divisão tem como objetivo ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promover a competitividade e favorecer o desenvolvimento econômico local e regional, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 O objeto será adquirido de maneira parcelada e sob demanda, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para o lote nº 02 ("COTA RESERVADA"): fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o Art. 48, inciso III da LC 147/2014.

7.2 Para o lote nº 01 ("COTA PRINCIPAL"): com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto, está aberto para a participação de todos os interessados que se limitem ao ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.3 Se a ME, a EPP ou o MEI for vencedora do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEIs) e sociedades cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.4 Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023: "será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local exclusivamente em licitações destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns", nos termos da referida legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto M112/2023, Artigo 40, §1º;

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

9.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei

Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100) 365I = 0,00016438
I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R$ R$ 424.100,00** ***(Quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais).***

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Por se tratar de objeto comum, amplamente disponivel no mercado e de baixa complexidade de fornecimento não será exigida garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigencia de garantia contratual devido a natureza do objeto (alimentos), sendo em caso de duvidas aplicado o contido no Código de Defesa do Consumidor.

17 VIGÊNCIA:

171. Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.1 Da vigência do contrato

17.1.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses.

17.1.2 O contrato terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 01011 Recurso 59/2023 do CEAS – PR Piso único da Assistência Social.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprová-lo.

Cândido de Abreu, 09 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO CASTRO:08661171997

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO CASTRO:08661171997
Dados: 2026.10.20 10:49:04 -03'00'

MARCOS ROBERTO CASTRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente
Robertta Lacerda ...
29/10/2026 08:42
Decreto 53/2026

Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)

Assinado digitalmente
Robertta Lacerda ...
04/11/2026 08:37
Decreto 53/2026

Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 05bc6550-281d-4690-816b-0b458e014bdc